

Ata nº 1219173 - CE

Ata da Reunião da Comissão de Ética, realizada, presencialmente, em 23.03.2022.

Participantes:

1. Giancarlo Gonçalves de Abreu (Presidente da Comissão)
2. Ana Maria Campelo Pereira (Membro da Comissão e responsável pela elaboração da presente Ata)
3. Kátia Kaline de Queiroz Carvalho (Membro Suplente da Comissão, convocada em virtude de licença-capacitação do membro titular Thiago Marreiro Tomaz da Silva)

Pauta:

1. Revisão da RESOLUÇÃO n.º 21/2014, que institui o Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.
2. Análise preliminar das sugestões do TCU contidas nos anexos 1184366, 1184368, 1184373, 1184399, 1184417 e 1184419, referentes às Questões 2A1, 4A4, 5A1, 6A3, 7A3 e 7A4.

Discussão:

1. O Presidente da Comissão, Giancarlo Gonçalves de Abreu, apresentou esboço de minuta de alteração da Resolução TRE-PB n.º 21/2014, que institui o Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, tendo a Comissão se debruçado na leitura nas sugestões do referido Presidente, com a manifestação das demais componentes da Comissão, Ana Maria Campelo e Kátia Kaline de Queiroz Carvalho, e sugestão de ajustes.
2. Em seguida, a Comissão discutiu os itens do questionário do TCU sobre Prevenção e Combate à Corrupção 1071372, considerando as sugestões contidas nos anexos 1184366, 1184368, 1184373, 1184399, 1184417 e 1184419, referentes às questões 2A1, 4A4, 5A1, 6A3, 7A3 e 7A4, constantes do processo SEI n.º 0002625-71.2022.6.15.8000.
3. A sugestão contida no anexo 1184366 foi inserida na nova minuta de Resolução, com a elaboração de Termo de Compromisso de adesão ao Código de Ética pela alta direção.
4. Foi iniciada a discussão acerca da competência da Comissão de Ética para atuar como instância consultiva com intuito de esclarecer dúvidas dos servidores em canal específico, nos termos do item 1184368. A Comissão ficou de se reunir posteriormente para definir a melhor operacionalização desse item.
5. Foi deliberado que o item 1184373, que versa acerca da política de prevenção de conflitos de interesse, deverá ser discutido com a administração, visto que a Comissão não tem competência para identificar cargos, setores e atividades mais expostas à ocorrência de conflitos de interesse, bem como no que tange ao item 1184399 que versa acerca do estabelecimento da obrigação de que os servidores informem variação significativa de patrimônio.
6. Os itens 1184417 e 1184419 foram inseridos na nova minuta de Resolução, de forma a atender às sugestões do TCU.

Deliberações:

1. O Presidente Giancarlo de Abreu ficou encarregado de dar continuidade à elaboração da minuta do novo Código de Ética, com a inserção das sugestões decorrentes da presente reunião e revisão dos aspectos formais.
2. O Presidente ficou responsável, também, em agendar reunião com a administração do TRE-PB, de modo a equacionar o item 5, acima discutido.
3. Será marcada nova reunião com intuito de discutir o item 4, que trata da competência da Comissão de Ética para atuar como instância consultiva.

A reunião foi finalizada às 16h15 minutos, após a Comissão deliberar no sentido de aprovar por unanimidade os pontos acima discutidos.

GIANCARLO GONÇALVES DE ABREU
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente por GIANCARLO GONÇALVES DE ABREU em 29/03/2022, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

KÁTIA KALINE DE QUEIROZ CARVALHO
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente por KÁTIA KALINE DE QUEIROZ CARVALHO em 29/03/2022, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ANA MARIA CAMPELO PEREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente por ANA MARIA CAMPELO PEREIRA em 29/03/2022, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1219173** e o código CRC **0E80BE31**.

Ata nº 1278110 - CE

Ata da Reunião da Comissão de Ética, realizada, presencialmente, em 23.03.2022.

Participantes:

1. Giancarlo Gonçalves de Abreu (Presidente da Comissão)
2. Ana Maria Campelo Pereira (Membro da Comissão e responsável)
3. Thiago Marreiro Tomaz da Silva (Membro da Comissão e responsável pela elaboração da presente Ata)
4. Kátia Kaline de Queiroz Carvalho (Membro Suplente da Comissão, convocada em virtude de licença-capacitação do membro titular Ana Maria Campelo Pereira)

Pauta:

1. Providências a serem adotadas pela Comissão quanto à demanda originada da DG, manifestada no Processo SEI n.º 0002625-71.2022.6.15.8000, por meio do Despacho 1206881.
2. Revisão e alteração da RESOLUÇÃO n.º 21/2014, que institui o Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

Discussão:

1. O Presidente da Comissão, Giancarlo Gonçalves de Abreu, apresentou esboço de minuta de alteração da Resolução TRE-PB n.º 21/2014, que institui o Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, tendo a Comissão se debruçado na leitura nas sugestões do referido Presidente, com a manifestação das demais componentes da Comissão, Ana Maria Campelo, Thiago Marreiro Tomaz da Silva e Kátia Kaline de Queiroz Carvalho, e sugestão de ajustes.
2. Em seguida, o Presidente da Comissão atribuiu o processo nº 2155-40.2022.6.15.8000 a Thiago e Kátia para analisar as demandas do TCU quanto aos cursos para o público externo (disponibilidade) e para analisar se a minuta do Código atende aos questionamentos e demandas do TCU.
3. Na ocasião, o Presidente frisou que inicialmente convém priorizarmos eventos de capacitação para o público interno (inclusive mencionou que será utilizado o curso na modalidade a distância disponibilizado pela ENAP). Na oportunidade, Ana sugeriu a inclusão de uma área com materiais sobre ética no sítio oficial do TRE-PB, que poderia ser acessado por todos e pelos fornecedores.
4. Foi discutido o uso de Termo de adesão para a Alta Administração e para os demais servidores em substituição da declaração de leitura do Código de Ética.
5. Passou-se, por conseguinte, à análise da minuta do novo código de ética. Em princípio, o Presidente justificou que não seria apropriado incluir os magistrados no código de ética do TRE-PB, uma vez que já existe um código de ética nacional. Foi sugerido por Ana Campelo a inclusão ao final de um dispositivo explicitando que os juízes responderão de acordo com o código nacional.
Abordou-se, ainda, uma inovação no novo diploma: a Comissão Especial de Ética.

6. O Presidente salientou a necessidade de adequar o procedimento previsto no Procedimento preliminar (art. 31 a 38) para a realidade do TRE-PB.
7. Foi apresentada a sugestão de incluir a ética no juramento dos juízes membros.
8. Enfatizou-se que o Código preverá dever de comunicar ocorrência de variação relevante de patrimônio.
9. Por unanimidade, os membros deliberaram no sentido de que os membros da Alta Administração deverão assinar um termo de compromisso com valores fundamentais (Diretor-Geral, Secretários e Coordenadores).
10. O membro Thiago Marreiro sugeriu a inclusão da sustentabilidade em algum dispositivo sobre deveres dos agentes públicos no Código de Ética, incumbindo-se de verificar o artigo mais apropriado.
11. Foi sugerido à inclusão da questão de gênero no inciso II do artigo 7º, o que foi acolhido por todos os membros.
12. Quantos aos questionamentos apresentados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), convém consignar os seguintes pontos: a) com relação ao plano de treinamento para membros da Alta Administração, definiu-se que o evento de capacitação coletiva suprirá esta necessidade. b) foi criado o correio eletrônico e que será criada uma área da Comissão de Ética no sítio oficial do TRE-PB na internet e intranet; c) será solicitada à Assessoria de Planejamento (ASPLAN) do TRE-PB o desenvolvimento de indicadores; será apresentado à COAJE a denabda de treinamento para multiplicadores.

Deliberações:

1. O Presidente Giancarlo de Abreu ficou encarregado de dar continuidade à elaboração da minuta do novo Código de Ética, com a inserção das sugestões decorrentes da presente reunião e revisão dos aspectos formais.
2. Os membros ficaram incumbidos de realizar a leitura integral e revisar o texto final, apresentando eventuais sugestões.

A reunião foi finalizada às 12h minutos, após a Comissão deliberar no sentido de aprovar por unanimidade os pontos acima discutidos.

**GIANCARLO GONÇALVES DE ABREU
PRESIDENTE DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente por GIANCARLO GONÇALVES DE ABREU em 09/06/2022, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**KÁTIA KALINE DE QUEIROZ CARVALHO
MEMBRO DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente por KÁTIA KALINE DE QUEIROZ CARVALHO em 09/06/2022, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**THIAGO MARREIRO TOMAZ DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente por Thiago Marreiro Tomaz da Silva em 20/06/2022, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1278110** e o código CRC **719AFBE6**.
